

DECRETO Nº 037, DE 22 DE NOVEMBRO 2021.

- Flexibiliza medidas de distanciamento nos estabelecimentos escolares municipais para fins de adequação à legislação estadual.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** as disposições constantes no Decreto 51.790 de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas contra a evasão escolar no atual estágio de diminuição dos casos de pessoas infectadas pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberada a realização de aulas nas escolas públicas e particulares do Município de Terezinha com a capacidade total do número de alunos, sem as práticas de distanciamento entre as carteiras escolares até então vigentes.

Art. 2º - Permanece obrigatória a utilização de máscara no âmbito dos estabelecimentos escolares por alunos, professores e todos os integrantes do sistema de ensino e prestadores de serviços.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 22 de Novembro de 2021.



MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

